



## COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

### ACTA Nº. 33

Teve lugar aos 14 dias do mês de Dezembro de 1979, a trigésima terceira sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões sita na Rua Augusta n.º. 27, 1.º.Dt.º., em Lisboa, presidida pelo Sr. Juíz Conselheiro Dr. Adriano Vera Jardim.

Presentes todos os membros, a reunião começou às 10,45 horas e foi secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

#### 1. ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberta a sessão, começou a Comissão por analisar o expediente corrente.

Foi lido um telex recebido na CNE proveniente do Presidente da Junta de Freguesia de Figueiredo, dando conta à Comissão que o Presidente da Câmara Municipal havia alterado arbitrariamente a composição da assembleia de voto no referido local.

A Comissão entendeu que se devia telegrafar ao Presidente da Câmara de Figueiredo dando-lhe conhecimento do telex recebido chamando-lhe a atenção para o disposto no Art.º. 37.º.do Dec.Lei 701-B/76 de 29.9.

Seguidamente foi lido um requerimento assinado por dois eleitores de Celorico de Basto, dando a conhecer irregularidades cometidas na Assembleia de voto da freguesia do Rego.

O Sr. Presidente, depois de ouvidos os membros presentes, mandou que se enviasse cópia do dito requerimento ao Delegado da Comissão Nacional de Eleições no círculo eleitoral de Braga, a fim do mesmo proceder a averiguações.

Em seguida foi lido um ofício da Aliança Democrática apresentando queixa contra o mandatário da lista Aliança Povo Unido no círculo eleitoral da Europa, que apresentara como domicílio a sede dum Banco Português em Bordéus.

A Comissão pronunciou-se pela sua não competência para

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

participar de tal facto, uma vez que o crime era cometido fora do território nacional.

Por fim foi lido um ofício do Estado Maior da Força Aérea, que trazia em anexo um requerimento dum elemento seu, Tenente Coronel Jacinto Medina, que se queixava pelo facto de ter sido impedido de votar, embora munido de cartão de eleitor, porque era de naturalidade cabo-verdiana.

A Comissão decidiu que se telegrafasse ao Presidente da Secção de voto do interessado, chamando-lhe a atenção para o facto do eleitor acima identificado ter direito a voto.

Mais decidiu que se telegrafasse igualmente ao Estado Maior da Força Aérea, para dar conhecimento que a CNE havia tomado todas as providências para que o interessado pudesse exercer o seu voto no próximo dia 16.

Pediu a palavra o Sr. Dr. João Franco, dizendo que em sua opinião os juristas que haviam feito parte da Assembleia de Apuramento Geral no círculo eleitoral fora da Europa, deviam receber compensação material pelo esforço expendido. No entanto queria pôr tal assunto à apreciação da Comissão.

Foi opinião de todos os membros presentes, que se oficiasse à Assembleia da República para efectuar o pagamento, partindo-se do princípio que a cada período de trabalho com duração de 5 horas corresponderia uma senha de presença.

E não havendo mais nada a tratar ficou marcada a próxima reunião para o dia 18 pelas 15 horas.

A sessão terminou às 12,15 m e para se constar se lavrou a presente acta.